



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 922/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 785/2005**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa determinar que a São Paulo Turismo S/A construa arquibancadas fixas no Autódromo de Interlagos José Carlos Pace, estabelecendo, ademais, que nos vãos dessas arquibancadas deverão ser construídas quadras poliesportivas, salas de aula e espaços de convivência para atender às escolas da rede pública municipal de ensino, à Escola Básica de Mecânica de Interlagos, bem como a outros cursos ligados ao automobilismo.

De acordo com a justificativa da propositura, os atuais 15.000 lugares nas arquibancadas fixas do Autódromo serão ampliados, "oferecendo à população maior conforto e segurança", e a construção de quadras poliesportivas nos vãos das arquibancadas contribuirá "para criar alternativas de entretenimento, lazer e a integração da população com seus espaços públicos". Ainda conforme a justificativa, a mencionada Escola de Mecânica Automotiva "desde a sua fundação formou e ajudou na colocação de mais de 1,9 mil profissionais na área".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, a fim de correção de equívoco de grafia, apresentamos o seguinte substitutivo:

Art. 1º A São Paulo Turismo S/A deverá construir arquibancadas fixas no Autódromo "José Carlos Pace".

Art. 2º Nos vãos das arquibancadas fixas do Autódromo "José Carlos Pace", a São Paulo Turismo S/A deverá construir quadras poliesportivas, salas de aula e espaços de convivência para atender às escolas da rede pública municipal de ensino, à Escola Básica de Mecânica de Interlagos, bem como a outros cursos ligados ao automobilismo.

Art. 3º A São Paulo Turismo S/A poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/06/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Abou Anni - PV - Relator

Adilson Amadeu - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT - Contrário

Ricardo Nunes - PMDB

**SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 785/2005**

Dispõe sobre a construção de arquibancadas, quadras poliesportivas e salas de aula no Autódromo de Interlagos José Carlos Pace, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/06/2015, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).